



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

L E I 2 6 0 4, DE 11 DE JULHO DE 2025

#### P U B L I C A D O

Edição nº: \_\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1106, DE 09 DE ABRIL DE 1997, QUE REGULAMENTA O TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do artigo 8º e § 1º, da Lei 1.106 de 09 de abril de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A vida útil dos veículos tipo ônibus e microônibus de escolares é fixada em 08 (oito) anos, podendo ser prorrogada em até 2 (dois) anos, mediante Laudo CSV para verificação das condições gerais. (NR)

§1º As camionetas utilizadas no transporte escolar possuem vida útil de 15 (quinze) anos, sem prorrogação. (NR)

§2º [...] inalterado"

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 11 de julho de 2025.

Rita Mara de Paula Araújo  
**Prefeita**